



**PREFEITURA DE PALMAS
CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS**

LEI Nº 2.552, DE 12 DE MAIO DE 2020.

Institui a Semana do Consumidor no Município de Palmas.

A PREFEITA DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Palmas a Semana do Consumidor.

Art. 2º A semana da ênfase no consumidor e se dará preferencialmente no conjunto semanal que se enquadrar o dia 15 de março - Dia Mundial do Consumidor, a fim de incentivar, promover e treinar o consumo consciente, bem como dar ênfase na educação financeira e assuntos pertinentes sobre direito e defesa do consumidor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 12 de maio de 2020.

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO
Prefeita de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 54/2019, de autoria do Vereador Claudemir Portugal)